



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER N. 11/2022**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Alceu Antonio Mazziero e Ronaldo Aparecido Rodrigues, membro designado como Relator pela Presidente, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n.24 de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 04 de maio de 2023.

Mara Silvia Valdo  
**Presidente**

Alceu Antonio Mazziero  
**Membro**

Ronaldo Aparecido Rodrigues  
**Membro - Relator**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3º Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Parecer N.11 de 2023 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal de Dois Córregos  
PARECER

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
943        28/06/23 10:27    2/2023

Protocolado por: Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 24 de 2023, protocolada nesta Casa de Leis em 14 de abril de 2023, às 08h e 43min.**

**Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 24 de 2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre as diretrizes que deverão ser observadas para a elaboração da peça orçamentária do município para o exercício do ano de 2024.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Com relação ao mérito do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

A aplicação dos recursos públicos, através dos programas de políticas públicas apresentados no presente projeto, em relação aos assuntos pertinentes à essa comissão, parece estar adequada as necessidades do nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

PLC

Dois Córregos, 03 de maio de 2023.

  
**Ronaldo Aparecido Rodrigues**  
Relator